



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 007/2020

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr(a). RENAN LOPES SOUTO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 178.209.282-04, residente na AV. LAGO AZUL, Nº 23, LT 86, QD 11, Água azul do Norte-PA, e de outro lado a firma V.G.RAMOS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.919.038/0002-95, estabelecida à Rua Goiás, s/nº, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AV. AYRTON SENNA, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 655.762.252-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 039/2019-000031 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros de alimentação em geral, materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis dentre outros para manutenção da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 000526 | BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: ORTHIL apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | QUILO | 1.500,00 | 4,100 | 6.150,00 |
| 000528 | CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: ORTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | QUILO | 1.500,00 | 4,000 | 6.000,00 |
| 000557 | BOMBONS 1KG - Marca.: LACTA SABORES VARIADOS | PACOTE | 550,00 | 30,900 | 16.995,00 |
| 000923 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARTILAGEM DE PRIMEIRA QU ALIDADE, CONGELADO - Marca.: FRIATO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. | QUILO | 1.400,00 | 12,500 | 17.500,00 |
| 000949 | REPOLHO DE PRIMEIRA, FRESCO - Marca.: ORTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | QUILO | 1.500,00 | 3,100 | 4.650,00 |
| 000988 | TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: ORTHIL Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | QUILO | 1.875,00 | 6,000 | 11.250,00 |
| 000995 | PRESUNTO DE CARNE SUÍNA, PRÉ-COZIDO - Marca.: PERDIG Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | QUILO | 1.020,00 | 22,300 | 22.746,00 |

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



| | | | | | |
|--------|---|---------|----------|------------------|------------|
| 001588 | LINGUIÇA SUÍNA CALABRESA - Marca.: FRICÓ | QUILO | 1.450,00 | 17,800 | 25.810,00 |
| | Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. | | | | |
| 001591 | ABACAXI - Marca.: ORTHIL | UNIDADE | 1.550,00 | 3,900 | 6.045,00 |
| | De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | |
| 001689 | PAPEL ALUMÍNIO - Marca.: GIOPACK | UNIDADE | 350,00 | 3,350 | 1.172,50 |
| 002001 | BACIA PLÁSTICA DE 5L - Marca.: PLASNEW | UNIDADE | 14,00 | 4,700 | 65,80 |
| 002017 | JARRA PLÁSTICA 2L - Marca.: SANREMO | UNIDADE | 25,00 | 11,950 | 298,75 |
| | transparente, com tampa hermética, com alça, de material resistente | | | | |
| 002028 | ADOÇANTE 100 ML - Marca.: ADOCYL | UNIDADE | 80,00 | 3,170 | 253,60 |
| 002048 | MEXIRICA - Marca.: ORTHIL | QUILO | 275,00 | 5,000 | 1.375,00 |
| | De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | | | | |
| 002064 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - Marca.: NILZA | UNIDADE | 1.500,00 | 4,400 | 6.600,00 |
| | Embalagem de papelão com 1 litro. | | | | |
| 002065 | LEITE LÍQUIDO DESNATADO - Marca.: NILZA | UNIDADE | 350,00 | 4,400 | 1.540,00 |
| | Embalagem de papelão de 1 litro | | | | |
| 002099 | CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA,100 L - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 7,00 | 99,000 | 693,00 |
| 002105 | VELA N 05 - Marca.: SÃO DOMINGO | CAIXA | 2,00 | 42,250 | 84,50 |
| | 24x8x1 | | | | |
| 002112 | PANELA DE ALUMINIO BATIDO 20 L - Marca.: EIRILAR | UNIDADE | 6,00 | 238,000 | 1.428,00 |
| | C/ TAMPA | | | | |
| 002116 | CANECA DE ALUMINIO DE 2 L - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 17,00 | 9,390 | 159,63 |
| 005301 | DOCE DE LEITE ENLATADO 500 G - Marca.: TRIANGULO | LATA | 200,00 | 5,200 | 1.040,00 |
| 005306 | FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: COPALIMPA | UNIDADE | 700,00 | 1,900 | 1.330,00 |
| | Flanela em 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 40 x 50 cm. | | | | |
| 008598 | BACIA PLÁSTICA 10 L - Marca.: PLASNEW | UNIDADE | 25,00 | 9,000 | 225,00 |
| 008602 | RALO DE ALUMÍNIO - Marca.: INSTAINLES | UNIDADE | 11,00 | 19,000 | 209,00 |
| 008612 | PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 30 L C/ TAMPA | UNIDADE | 8,00 | 440,000 | 3.520,00 |
| 008619 | TABUA DE VIDRO - Marca.: BLINDEXSUL | UNIDADE | 8,00 | 24,000 | 192,00 |
| 008634 | FACA INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 17,00 | 20,000 | 340,00 |
| 017621 | PAPEL FILME. - Marca.: GIOPACK | UNIDADE | 300,00 | 5,350 | 1.605,00 |
| | MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES | | | | |
| 017946 | PANO DE PRATO 70X50 PCT UN. - Marca.: CRISTAL | UNIDADE | 42,00 | 3,950 | 165,90 |
| | TAM. 70X50 PCT UN. | | | | |
| 017947 | COLHER INOX TAMANHO GRANDE - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 204,00 | 4,000 | 816,00 |
| 017949 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: PRESIDENTE | QUILO | 572,00 | 20,500 | 11.726,00 |
| 018183 | VELA N° 05 24X8X1 - Marca.: SÃO DOMINGO | CAIXA | 2,00 | 42,250 | 84,50 |
| | VELA N° 05 24X8X1 | | | | |
| 037098 | FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 17,00 | 14,500 | 246,50 |
| | FACA MÉDIA TIPO PARA CARNE LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO NA COR BRANCA | | | | |
| 038203 | DIMENSÕES APROXIMADAS 24X103X495 MM | | | | |
| | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO BATIDO 10 L - Marca.: N EW LINE | UNIDADE | 8,00 | 225,000 | 1.800,00 |
| | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINO BATIDO 10 L | | | | |
| 039044 | PEPINO - Marca.: ORTHIL | QUILO | 750,00 | 3,700 | 2.775,00 |
| 050963 | Condimentos p/ Chá Sabores Variados 100gr. - Marca.: SOUZA | UNIDADE | 200,00 | 3,650 | 730,00 |
| 050986 | Maionese 500gr - Marca.: ARISCO | UNIDADE | 1.720,00 | 4,500 | 7.740,00 |
| 051021 | MASSA PRONTA PARA BOLO 400 GR - Marca.: MARATA | UNIDADE | 600,00 | 4,000 | 2.400,00 |
| 051029 | POLVILHO AZEDO 01 KG - Marca.: AMIL | PACOTE | 830,00 | 3,950 | 3.278,50 |
| 051082 | CAFE TORRADO MOIDO 250 G - Marca.: KIJOIA | UNIDADE | 2.550,00 | 4,200 | 10.710,00 |
| 051085 | ACHOCOLATADO 400 GR - Marca.: MAGICO | UNIDADE | 137,00 | 6,850 | 938,45 |
| 051089 | EXTRATO DE TOMATE COPO DE VIDRO 190 G - Marca.: QUER | UNIDADE | 500,00 | 1,950 | 975,00 |
| 051092 | FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG - Marca.: KICALDO | PACOTE | 1.200,00 | 5,150 | 6.180,00 |
| 051095 | FARINHA DE MILHO FLOCADA 500 GR - Marca.: BONOMILHO | PACOTE | 400,00 | 1,300 | 520,00 |
| 051099 | GELATINA SABORES VARIADOS 80G - Marca.: BRINQ | UNIDADE | 80,00 | 1,450 | 116,00 |
| 051100 | LEITE EM PO 400GR. - Marca.: CCGL | PACOTE | 400,00 | 10,200 | 4.080,00 |
| 051102 | SUCO DE CAIXINHA 200 ML - Marca.: MARATA | UNIDADE | 1.100,00 | 1,280 | 1.408,00 |
| 051103 | OVOS DE CODORNA, BANDEJAS COM 30 OVOS - Marca.: ORTH | CARTELA | 200,00 | 4,500 | 900,00 |
| 051107 | CONDIMENTOS P/ CHA SABORES VARIADOS 100 GR - Marca.: SOUZA | UNIDADE | 4.100,00 | 3,650 | 14.965,00 |
| 051108 | LARANJA DE 1ª - Marca.: ORTHIL | QUILO | 1.975,00 | 3,000 | 5.925,00 |
| 051110 | GELATINA SEM SABOR 15G - Marca.: AROS | UNIDADE | 100,00 | 1,400 | 140,00 |
| 051115 | CANECA DE ALUMINIO P/ CAFE 5 LTS - Marca.: TRAMONTIN | UNIDADE | 8,00 | 21,900 | 175,20 |
| 051132 | LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, - Marca.: KALI | PAR | 40,00 | 3,050 | 122,00 |
| 051136 | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 50 LTS, - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 218.584,83 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 218.584,83 (duzentos e dezoto mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2019-000031 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2019-000031, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 039/2019-000031.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0404.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0303.041220052.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1414.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2019-000031, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Renan Lopes Souto, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 24 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

V.G.RAMOS EIRELI-EPP
CNPJ 13.919.038/0002-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____